



Município de Bento Gonçalves – RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação do pessoal, por prazo determinado de até 10 (dez) meses, para desempenhar a função de Cuidador, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. As contratações estão amparadas pelo Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 6.497 de 12 de abril de 2019, Resolução CNAS Nº 9, de 15 de Abril de 2014 e também pelas normas estabelecidas neste Edital, para o seguinte cargo, quantidade, carga horária semanal, escolaridade mínima e salário mensal:

Tabela 1

Cargo/função	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Escolaridade mínima	Salário mensal
Cuidador	10	36 horas*	Ensino Médio Completo (Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes)	R\$ 1.288,48

*A carga horária semanal de 36 horas será cumprida em turnos diurnos, noturnos e finais de semana.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A documentação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado será analisada por intermédio de Comissão composta por três servidores do município e designada pela Portaria nº 84.011, de 10 de maio de 2019. A seleção documental será baseada na congruência da apresentação do currículo, títulos e cursos na área de atuação.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site e no diário oficial eletrônico do Município.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site e diário oficial eletrônico do Município.

1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013 e Lei Municipal nº 6.497 de 12 de abril de 2019.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



Município de Bento Gonçalves – RS

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado no art. 3º da Lei Municipal nº 6.497 de 12 de abril de 2019 e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

-Atribuições de Cuidador:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; auxiliar a servir os lanches e refeições, bem como ter participação neste momento orientando e apoiando as crianças e adolescentes; auxiliar na higienização de roupas, louças, utensílios e da cozinha em geral; cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche; dar banhos nas crianças com idade inferior a cinco anos, devendo supervisionar as demais; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); realizar o agendamento e o acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; administrar a medicação das crianças e adolescentes, conforme receita médica; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc., impedindo a entrada no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização; zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; atender e prestar informações ao público, dentro de suas competências; auxílio a criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; utilizar técnicas que não venham a prejudicar o desenvolvimento sócio afetivo das crianças e adolescentes, discutindo com a equipe técnica as dificuldades no manejo diário, para juntos traçar as ações necessárias; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; registrar em instrumento oficial do serviço, as ações diárias e evolução do desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados e informando sobre os processos de interação com a família para repassá-las à equipe técnica; matricular as crianças na rede pública de ensino, visitando as escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças e adolescentes, bem como cuidar da organização de seus materiais escolares e organizar os horários de atividades apoiado nas tarefas escolares, nas atividades lúdicas, na organização da comemoração dos aniversariantes do mês, na recreação e repouso; informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças, dentro de suas competências; apoio na preparação da criança para o desligamento; na ausência da coordenação, acompanhar crianças ao Pronto Atendimento em casos de emergência, informando posteriormente; agir com empatia, com atitude receptiva e acolhedora desde o momento da chegada da criança e do adolescente no serviço, tendo sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; trabalhar em equipe, com responsabilidade, e comprometimento, tratando a todos com respeito e igualdade; resguardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); participar de todas as ações propostas pela Secretaria, pertinentes ao serviço; solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações. Executar outras atividades solicitadas e afins.



Município de Bento Gonçalves – RS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

2.2 - A escolaridade mínima e carga horária semanal será de acordo com a tabela 1 constante neste Edital.

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento conforme tabela 1 e vale refeição, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas junto a Recepção da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sito à Rua 10 de novembro, 190 – Bairro Cidade Alta, nos dias **10, 11, 12 e, 17, 18 e 19 de junho de 2019, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos.**

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário.

3.1.2 - Será permitida uma única inscrição por CPF.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 – Ficha de inscrição e currículo devidamente preenchidos, conforme Anexo I deste edital.



Município de Bento Gonçalves – RS

4.1.1.1 - Cópia e original dos títulos (certificados, atestados, entre outros) elencados no Anexo I deste edital.

4.1.1.2 – Cópia e original das experiências profissionais elencadas no Anexo I deste Edital.

4.1.2 - Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CAU, CREA, CRESS, CRP, CREF etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), para conferência da autenticidade.

4.1.2.1 - Em caso de alteração de nome em virtude de casamento civil, ou divórcio, apresentar documento que comprove a alteração.

4.1.3 – Cópia e original do comprovante de escolaridade, conforme descrição do cargo pretendido constante na tabela 1.

4.2 - Os documentos serão autenticados no ato da inscrição, por equipe específica, desde que o candidato apresente para conferência as cópias juntamente com os respectivos originais.

4.3 - Não serão realizadas cópias de documentação e títulos no local das inscrições.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no site e no diário oficial eletrônico do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme Anexo II.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Município de Bento Gonçalves – RS

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato no formato do Anexo I, do presente Edital.

6.1.1 – É responsabilidade do candidato acrescentar junto ao Anexo I, cópias das comprovações dos títulos e experiências profissionais relacionados, apresentando originais no momento da inscrição, para conferência.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função conforme tabela 1, não será objeto de valoração classificatória.

6.4 - Somente serão considerados os títulos e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 - Nenhum dos títulos receberá dupla valoração.

6.6 – Será analisada a apresentação do currículo, atestados, CTPS, títulos e cursos na área de atuação, do cargo de Cuidador, conforme tabela 2, que segue:

Tabela 2

Especificações	Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência na área da Assistência Social	Atestado de tempo de atuação profissional ou CTPS	6 meses até 1 ano = 03 1 a 2 anos = 06 2 a 3 anos = 09 3 a 4 anos = 12 4 a 5 anos = 15 5 a 6 anos = 18 6 a 7 anos = 21 7 a 8 anos = 24 8 a 9 anos = 27 Acima de 9 anos = 30	30
Experiência em atendimento à crianças e adolescentes	Atestado de tempo de atuação profissional ou CTPS	6 meses até 1 ano = 03 1 a 2 anos = 06 2 a 3 anos = 09 3 a 4 anos = 12 4 a 5 anos = 15 5 a 6 anos = 18 6 a 7 anos = 21 7 a 8 anos = 24 8 a 9 anos = 27 Acima de 9 anos = 30	30



Município de Bento Gonçalves – RS

Cursando ou ter formação em nível superior em área do Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Direito, Terapia Ocupacional, e outros conforme a Resolução nº 17 do CNAS, de 20/06/2011.	Atestado de matrícula ou diploma de conclusão de curso	10	10
Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas, e congressos realizados entre o ano de 2008 e 2018, específicos na área de atuação do cargo.	Certificado de participação de no mínimo 10h.	01	05
	Certificado de participação de no mínimo 20 h.	02	10
	Certificado de participação de no mínimo 40 h.	03	15

6.7 - Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentarem carga horária, data e conteúdo explícitos.

6.8 - Não serão consideradas as participações em Mostras, Monitorias, Publicações e em eventos diversos na qualidade de Palestrante.

6.9 - Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 – A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.

7.3 - Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no diário oficial eletrônico do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme Anexo II.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Município de Bento Gonçalves – RS

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a classificação dos candidatos será alterada no nome do recorrente.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será definida a ordem de classificação conforme artigo 35 do Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013, o qual ocorrerá em dia a ser definido pela Comissão. A data será divulgada no site e no diário oficial eletrônico do Município. Será realizado o desempate na Recepção da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sito à Rua 10 de novembro, 190 – Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS, na presença dos candidatos interessados.

9.2 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será publicado no site e no diário oficial eletrônico do Município a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 2 (dois) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** Ter idade mínima de 18 anos;
- c)** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d)** Ter nível de escolaridade mínima conforme tabela 1 deste edital;
- e)** Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou declaração de renda apresentada a Receita Federal e, originais e fotocópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);



Município de Bento Gonçalves – RS

- CPF;
- PIS/PASEP;
- RG;
- Título de eleitor com o comprovante da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão ou RG dos filhos dependentes de IR e para salário família: até 14 anos com apresentação da frequência escolar e de carteira de vacina dos filhos até 07 anos;
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Carteira de identidade profissional (conselho de classe);
- Conta salário (Caixa Econômica Federal - Centro).

11.1.1 - Não serão contratados candidatos que possuam vínculo com o serviço público (funcionários terceirizados, funcionários e servidores).

11.1.2 – Os candidatos classificados serão convocados para realizar avaliação psicológica e social, a fim de verificar o perfil e condições para o exercício das atribuições do cargo. Em caso de reprovação psicológica e social o candidato será considerado inapto para admissão.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, publicado no site e no diário oficial eletrônico do Município.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 6.497 de 12 de abril de 2019.

11.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Município de Bento Gonçalves – RS

11.7 – Após o prazo da convocação constante no item 11.1, o candidato terá até 05(cinco) dias úteis para entregar a documentação e entrar em exercício.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 – É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.4 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2019.

Guilherme Rech Pasin
Prefeito Municipal



Município de Bento Gonçalves – RS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2019

Função a que concorre: Cuidador

Ficha de Inscrição (será assinalado pela Comissão): _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

RG: _____ Emissor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Carteira Profissional: _____ Série: _____

Título Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Anexar todos comprovantes dos cursos e títulos informados.



Município de Bento Gonçalves – RS

1- ESCOLARIDADE

a) ENSINO MÉDIO:

Instituição de ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

b) GRADUAÇÃO:

Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

c) PÓS-GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

d) MESTRADO:

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

e) DOUTORADO:

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2 – CURSOS RELACIONADOS À FUNÇÃO: (utilizar mais de uma folha se necessário)

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga horária: _____



Município de Bento Gonçalves – RS

Curso / área: _____
Instituição de ensino: _____
Data de início: _____ Data de conclusão: _____
Carga horária: _____

3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELACIONADAS À FUNÇÃO: (necessária comprovação conforme tabela 2 (atestado de tempo de atuação profissional ou CTPS) utilizar mais de uma folha se necessário)

Empresa: _____
Área de atuação: _____
Cargo: _____
Funções: _____
Período: _____

Empresa: _____
Área de atuação: _____
Cargo: _____
Funções: _____
Período: _____

Empresa: _____
Área de atuação: _____
Cargo: _____
Funções: _____
Período: _____

4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Bento Gonçalves, _____ de junho de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: É de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a juntada de documentos relativos à este Anexo.



Município de Bento Gonçalves – RS

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2019
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Responsável pelo recebimento do recurso: _____

Motivo do Recurso: () Inscrição não homologada.

() Não concordância com a pontuação da Análise de Currículo.

Venho, por meio deste, apresentar minha irrisignação pelo fato acima assinalado, pelos seguintes motivos:

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)



Município de Bento Gonçalves - RS

Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019 – Comprovante da Interposição de Recurso

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2019.

Responsável pelo recebimento do recurso